



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

07/10/2015

INDICE

1. JORNAL AGORA SANTA INÊS	
1.1. COMARCAS.....	1 - 2
1.2. PRECATÓRIOS.....	3 - 4
2. JORNAL AQUI	
2.1. DECISÕES.....	5
2.2. EXECUÇÕES PENAIS.....	6 - 7
3. JORNAL ATOS E FATOS	
3.1. DECISÕES.....	8 - 9
3.2. EXECUÇÕES PENAIS.....	10 - 11
3.3. PRESIDÊNCIA.....	12
4. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
4.1. EXECUÇÕES PENAIS.....	13
4.2. JUÍZES.....	14 - 15
4.3. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	16
5. JORNAL EXTRA	
5.1. EXECUÇÕES PENAIS.....	17 - 18
6. JORNAL O DEBATE	
6.1. EXECUÇÕES PENAIS.....	19 - 20
6.2. PRESIDÊNCIA.....	21
7. JORNAL O IMPARCIAL	
7.1. EXECUÇÕES PENAIS.....	22 - 23
7.2. PRESIDÊNCIA.....	24
8. JORNAL O PROGRESSO	
8.1. DECISÕES.....	25
8.2. JUÍZES.....	26 - 27
9. JORNAL O QUARTO PODER	
9.1. DECISÕES.....	28
9.2. EXECUÇÕES PENAIS.....	29 - 30
10. JORNAL PEQUENO	
10.1. COMARCAS.....	31
10.2. DECISÕES.....	32 - 33
10.3. EXECUÇÕES PENAIS.....	34 - 35
10.4. PRESIDÊNCIA.....	36
10.5. SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO.....	37 - 38
10.6. VARA CRIMINAL.....	39

Justiça determina bloqueio de R\$ 4 milhões de Lidiane Leite e mais nove envolvidos em ação criminosa

Segundo a Justiça, além da prefeita, o ex-secretário Beto Rocha e empresários integram organização criminosa



Além de Lidiane Leite, figuram como réus nas duas ações o ex-secretário municipal de Assuntos Políticos, Humberto Dantas dos Santos, o Beto Rocha; quatro empresários, bem como suas empresas.

O juiz Raul José Goulart Júnior, titular da Comarca de Bom Jardim, decretou a indisponibilidade de bens da ex-prefeita Lidiane Leite (sem partido) e de mais nove pessoas, até o limite de R\$ 4 milhões, ao julgar procedentes duas ações de improbidade administrativa protocoladas no final do mês de agosto pelo Ministério Público.

Havia também pedido de afastamento da ex-gestora, mas como ela já perdeu o mandato após seu indiciamento e recente prisão no bojo da Operação Éden, da Polícia Federal, o pleito foi considerado prejudicado e não apreciado.

Além de Lidiane Leite, figuram como réus nas duas ações o ex-secretário municipal de Assuntos Políticos, Humberto Dantas dos Santos, o Beto Rocha; quatro empresários, bem como suas empresas.

De acordo com as investigações do MP, os acusados fraudaram dois

procedimentos licitatórios - um para contratação de locadora de veículos e outro para execução de reformas em escolas da sede e da zona rural de Bom Jardim. O primeiro contrato era de R\$ 2,7 milhões; o segundo, de R\$ 1,3 milhão.

“Há nos autos descrição superficial que denota o conluio e a organização criminosa por parte dos requeridos, no único intuito de lesar o patrimônio público com fraudes em licitações”, atestou o juiz em ambas as ações.

Na licitação para locação de veículos foram acionados, também, o empresário Fabiano de Carvalho Bezerra e a sua empresa A4 Serviços e Entretenimento Ltda - também envolvidos, segundo o MP, em esquemas criminosos da Prefeitura de Anajatuba -; Anilson Araújo Rodrigues (motoboy); Raimundo Nonato Silva Abreu Júnior (empresário) e Marcos Fae Ferreira França (contador e pregoeiro do

município).

As investigações constataram irregularidades como ausência de justificativa para contratação, participação de apenas uma empresa, ausência de vários documentos para habilitação da empresa e de pareceres técnicos e jurídicos sobre o processo licitatório. Segundo o magistrado, em depoimento os réus revelaram todo o esquema e confirmaram que a empresa - registrada em nome de um motoboy - não possuía, sequer, os veículos para alugar ao município sublocando-os até mesmo do próprio ex-secretário Beto Rocha. “O próprio requerido Anilson Rodrigues, um dos sócios da empresa requerida [...], afirmou, em depoimento [...], que era apenas um motoboy e que o colocaram como empresário, sendo que o sócio de fato da referida empresa seria o requerido Fabiano Carvalho, que, por sua vez, afirmou que realmente não possuía veículos em sua empresa, sublocando-os do requerido Antônio Oliveira

da Silva, vulgo 'Zabar', enquanto o requerido Humberto Dantas, vulgo 'Beto Rocha', também sublocava veículos e teria pleno conhecimento de todo o esquema", relatou.

Reformas - No segundo caso, aparece a empresa A. O DA SILVA E CIA LTDA como vencedora de uma licitação para reforma de 13 escolas na zona rural de Bom Jardim. Para o MP, ela se beneficiou de irregularidades como falta de projeto básico referente à licitação; ausência de divulgação do edital de licitação; emissão de certidões negativas após o certame; e ausência de comprovação de qualificação técnica da empresa. De acordo com o MP, a empresa funcionava apenas como fachada para repassar recursos públicos destinados ao serviço para o ex-marido da prefeita Lidiane Leite.

"O requerido Antônio Oliveira da Silva, vulgo 'Zabar', [...] após vencer a licitação, a qual concorreu sozinho, deixara de realizar a maior parte das obras ali previstas, bem

como repassava grande parte do valor recebido para o requerido Humberto Dantas, vulgo 'Beto Rocha', conforme afirmado pelo próprio 'Zabar' em seu depoimento", reforçou o juiz.

Era o próprio Beto Rocha que se encarregava, então, de contratar trabalhadores para realizar parte das reformas.

NÚMEROS

R\$ 2.788.446,67 foram desviados de um contrato para locação de veículos

R\$ 1.377.299,77 foram desviados de um contrato para reforma de escolas Justiça Federal realiza vistoria na cela de Lidiane Leite

O juiz federal José Magno Linhares, titular da 2ª Vara da Justiça Federal no Maranhão, determinou ontem a realização de uma vistoria na cela ocupada pela ex-prefeita de Bom Jardim, Lidiane Leite, no quartel do Corpo de Bombeiros.

O objetivo era constatar as condições em que ela estava alojada,

diante das notícias de que a acusada teria regalias. Por conta disso, o Ministério Público Federal (MPF) requereu, na quarta-feira, 30, sua transferência para o Complexo Penitenciário de Pedrinhas.

Em nota emitida no final da tarde de quinta-feira, a Justiça Federal informou que, após a visita in loco foram constatadas divergências entre a fotografia divulgada como sendo da cela em que Lidiane Leite ficaria - na qual as paredes aparecem pintadas de cor de rosa, com aparelho de TV, frigobar e cortinas - e o ambiente em que, de fato, se encontra a investigada, conforme.

O relatório foi encaminhado ao Ministério Público Federal (MPF) e só após a manifestação do órgão o magistrado apreciará o pedido de transferência da presa para Pedrinhas ou, eventualmente, para uma carceragem federal em unidade da federação mais próxima.

POR GILBERTO LÉDA



Habeas corpus foi concedido ontem a João de Abreu

A decisão foi concedida pelo desembargador José Luís Almeida, da segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça

Em sua decisão, José Luiz ainda contestou o decreto de prisão de João Abreu. “Pude observar, em linha de princípio, que a autoridade judiciária dita coatora não explicitou, concretamente, de que maneira a liberdade do ora paciente colocaria em risco a sociedade, notadamente a probabilidade de reiteração criminosa, pois limitou-se a narrar os fatos tais como descritos na representação, sem contextualizá-los numa probabilidade empírica de recalcitrância delituosa”. E disse mais: “Com efeito, é possível inferir, por ora, de acordo com os fundamentos da decisão impugnada, que a gravidade

abstrata do crime imputado ao paciente – recebimento de propina no valor de três milhões de reais -, não guarda relação lógica de causa e efeito entre sua suposta prática e o perigo de que novas condutas delitivas deste jaez tornem a ocorrer, o que é corroborado, também, pela constatação de que João Aguiar de Abreu não mais exerce qualquer cargo público no âmbito da Administração Pública Estadual, e ainda, pela inexistência de registros criminais anteriores em seu desfavor”. O magistrado determinou para o ex-secretário não “manter contato com os demais investigados, indiciados e réus na operação “Lava-jato”, por qualquer meio”.

João Abreu solto

O ex-secretário do governo e Roseana Sarney, João Abreu, foi solto ontem, por determinação de um desembargador. Ele foi preso no começo da tarde de sexta-feira, quando já ia se entregar à polícia depois de ter sido decretada sua prisão pela Justiça Estadual. João Abreu é citado na Operação Lava Jato e vai ter que provar que não recebeu propina, caso contrário corre risco de voltar para a cadeia.

EX-PREFEITO É CONDENADO

Ex-prefeito de Nova Iorque do Maranhão, Carlos Guimarães, é condenado. O ex-gestor ainda recorreu à decisão da Justiça

A 1ª Câmara Cível do TJMA condenou o ex-prefeito do município de Nova Iorque do Maranhão, Carlos Gustavo Ribeiro Guimarães, às penas de perda da função pública – caso exerça –, suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o Poder Público, ambos pelo prazo de três anos, e multa civil correspondente a 12 vezes a remuneração do cargo de prefeito – cerca de R\$ 150 mil.

O ex-gestor foi acusado de cometer ato de improbidade administrativa, em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MPMA), por ter descumprido todos os compromissos firmados em Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), assinada em setembro de 2009.

O TAC determinava a substituição de servidores contratados por aprovados em concurso público, a realização de novo concurso até 22/02/2010, no-

meação dos aprovados e desligamento dos contratados irregularmente até 15/03/2010. Foi exigida apresentação da lista de todos os servidores remunerados pelos cofres públicos, bem como das leis que regulamentam a estrutura de cargos do município.

O MPMA informou que inspeções realizadas até 25/02/2010 concluíram a total ausência de medidas determinadas ao gestor, que continuou “mantendo a folha recheada de contratações, em total desrespeito à Constituição Federal”.

Após a condenação, Carlos Guimarães recorreu, sustentando que não cometeu qualquer ato ímprobo, pois teria nomeado os aprovados no concurso realizado pelo antigo prefeito e teria realizado novo concurso, com resultado divulgado em 31/10/2011, não havendo motivos para suspensão de seus

direitos políticos.

Para a relatora do recurso, desembargadora Ângela Salazar, a análise do caso demonstrou que o agente público fez “pouco caso” do TAC e da Justiça, na medida em que, mesmo firmado o compromisso expressamente, apenas realizou o concurso às vésperas do ajuizamento da ação civil pública e após três inspeções feitas pelo MPMA.

Além disso, o prefeito não apenas manteve as contratações irregulares como continuou a promover novas contratações, não tendo comprovado o caráter de excepcionalidade do caso. “Comprovados o descaso com o Poder Público, o desprezo com o Poder Judiciário e a flagrante violação ao princípio da dignidade da pessoa humana, justificam-se as penalidades impostas ao ex-prefeito”, acrescentou.

FESTA DOS MENINOS

**MAIS DE 300
DETENTOS SERÃO
LIBERADOS
NO DIA DAS
CRIANÇAS**

► CRIMES 11

DIA DAS CRIANÇAS

Saída temporária beneficiará 307 "criancinhas" de Pedrinhas

Na próxima sexta-feira (9), 307 presos devem deixar os estabelecimentos prisionais para a saída temporária do Dia das Crianças. A decisão foi assinada pela juíza Ana Maria Almeida Vieira, titular da Vara de Execuções Penais de São Luís. Os beneficiados devem voltar até as 18h do dia 15.

A saída temporária é benefício previsto na Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/84. De acordo com o Artigo 123 da referida lei, "a autorização será concedida por ato motivado do juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária". Entre os requisitos para a concessão do benefício, comportamento adequado, cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (se reincidente).

Antes da saída dos apenados, uma reunião será realizada nos estabelecimentos penais para advertir e colher assinaturas dos termos de compromisso dos contemplados. Os beneficiados não devem frequentar bares e festas, não ingerir bebidas alcoólicas e nem portar armas. E precisam se recolher até as 20h.

No feriado do Dia dos Pais deste ano, 312 detentos foram beneficiados, com a saída temporária determinada pela Justiça. Destes, 51 não retornaram no prazo estipulado.

Ex-prefeito de Nova Iorque
do MA é condenado por PÁGINA 3
improbidade administrativa

Ex-prefeito de Nova Iorque do Maranhão é condenado por improbidade administrativa

A 1ª Câmara Cível do TJMA condenou o ex-prefeito do município de Nova Iorque do Maranhão, Carlos Gustavo Ribeiro Guimarães, às penas de perda da função pública – caso exerça-, suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o Poder Público, ambos pelo prazo de três anos, e multa civil correspondente a 12 vezes a remuneração do cargo de prefeito – cerca de R\$ 150 mil.

O ex-gestor foi acusado de cometer ato de improbidade administrativa, em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MPMA), por ter descumprido todos os compromissos firmados em

Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), assinada em setembro de 2009.

O TAC determinava a substituição de servidores contratados por aprovados em concurso público, a realização de novo concurso até 22/02/2010, nomeação dos aprovados e desligamento dos contratados irregularmente até 15/03/2010. Foi exigida apresentação da lista de todos os servidores remunerados pelos cofres públicos, bem como das leis que regulamentam a estrutura de cargos do município.

O MPMA informou que inspeções realizadas até 25/02/2010 concluíram a total ausência de medidas

determinadas ao gestor, que continuou "mantendo a folha recheada de contratações, em total desrespeito à Constituição Federal".

Após a condenação, Carlos Guimarães recorreu sustentando que não cometeu qualquer ato ímprobo, pois teria nomeado os aprovados no concurso realizado pelo antigo prefeito e teria realizado novo concurso, com resultado divulgado em 31/10/2011, não havendo motivos para suspensão de seus direitos políticos.

Para a relatora do recurso, desembargadora Ângela Salazar, a análise do caso demonstrou que o agente público fez "pouco caso" do TAC e da Justiça, na medida

em que, mesmo firmado o compromisso expressamente, apenas realizou o concurso às vésperas do ajuizamento da ação civil pública e após três inspeções feitas pelo MPMA.

Além disso, o prefeito não apenas manteve as contratações irregulares como continuou a promover novas contratações, não tendo comprovado o caráter de excepcionalidade do caso. "Comprovados o descaso com o Poder Público, o desprezo com o Poder Judiciário e a flagrante violação ao princípio da dignidade da pessoa humana, justifica-se as penalidades impostas ao ex-prefeito", acrescentou. (Ação: 44942/2013).



Dia das Crianças: Saída temporária libera mais de 300 presos

307 presos devem deixar os estabelecimentos penais - PÁGINA 10

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Dia das Crianças: Saída temporária LIBERA MAIS DE 300 PRESOS

Na próxima sexta-feira (9), a partir das 8h, 307 presos devem deixar os estabelecimentos penais onde cumprem pena para a saída temporária do Dia das Crianças. A medida consta de portaria assinada pela juíza titular da Vara de Execuções Penais da capital, Ana Maria Almeida Vieira. De acordo com o documento (Portaria 026/2015), o retorno dos beneficiados

com a saída deve se dar até às 18h do próximo dia 15. O prazo é o mesmo para que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais informem ao Juízo sobre o retorno ou não dos presos.

A saída dos internos beneficiados com a medida deve ser precedida de reunião que ocorre a partir das 8h, nos estabelecimentos penais, para advertências, esclarecimentos complementares e assinatura de

termo de compromisso.

Entre as exigências a serem cumpridas pelos beneficiados com a saída temporária, está: não ingerir bebidas alcoólicas; não portar armas; e não frequentar bares, festas e/ou similares. O recolhimento dos presos às respectivas residências durante o período da saída é até às 20h.

A saída temporária é benefício previsto na Lei de Execuções Penais (Lei

7.210/84. De acordo com o artigo 123 da referida lei, "a autorização será concedida por ato motivado do Juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária". Entre os requisitos para a concessão do benefício, comportamento adequado; cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (se reincidente).

Nova mesa diretora do TJMA será eleita nesta quarta

A mesa diretora que vai comandar o Judiciário estadual no biênio dezembro/2015 a dezembro/2017 será eleita nesta quarta-feira (7), a partir das 9h, em sessão plenária administrativa do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Os cargos são de presidente, vice-presidente e corregedor-geral da Justiça. A posse dos desembargadores eleitos será no dia 18 de dezembro.

O plenário elegerá os ocupantes da mesa diretora por maioria de seus membros efetivos. A eleição se dará por votação secreta, dentre os membros mais antigos, em número correspondente ao dos cargos de direção, para mandato de dois anos, proibida a reeleição.

O Regimento Interno do TJMA estabelece quórum de dois terços dos membros da Corte para a eleição. O parágrafo 3º do artigo 89 do Regimento diz que é obrigatória a aceitação do cargo, salvo recusa manifestada antes da eleição. Nesta situação ou em caso de inelegibilidade, serão chamados a compor a relação os desembargadores mais an-

tigos, em número igual aos dos cargos a serem preenchidos.

ELEIÇÃO - Para cada cargo será feita uma votação e considerado eleito o desembargador que obtiver a maioria absoluta dos votos dos presentes. Se nenhum dos desembargadores elegíveis obtiver a maioria absoluta, haverá novo escrutínio entre os dois mais votados. Em caso de empate, será feita mais uma votação e, persistindo o empate, será considerado eleito o mais antigo.

Cada eleição terá cédula própria, na qual serão incluídos, na ordem decrescente de antiguidade, os nomes dos desembargadores que irão concorrer ao cargo.

ANTECIPAÇÃO - Desde 2011, a data da eleição foi antecipada, de acordo com a Lei Complementar nº. 131/2010, que alterou a redação de várias normas do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Maranhão, dentre eles o artigo 21, antecipando a eleição para a primeira quarta do mês de outubro. O artigo 89 do Regimento Interno do TJMA também foi alterado.

Nada menos que 137 presos não retornaram a Pedrinhas após as saídas temporárias da Semana Santa, (...)

- Nada menos que 137 presos não retornaram a Pedrinhas após as saídas temporárias da Semana Santa, dos dias das Mães e dos Pais, este ano.

Justiça anula concurso público em Paraibano

Município terá de devolver a cada candidato inscrito no concurso o pagamento referente à taxa de inscrição

PARAIBANO

O titular da comarca de Paraibano, juiz Carlos Eduardo de Arruda Mont'Alverne, determinou a nulidade de todos os atos decorrentes e relacionados ao concurso público promovido pela Prefeitura de Paraibano no ano de 2014, bem como o processo administrativo que resultou no edital do concurso (Edital nº 001/2013, de 15 de dezembro de 2013).

Nas sentenças, o magistrado condena o Município a devolver integralmente a cada candidato inscrito no concurso o pagamento referente à taxa de inscrição, devendo para tal depositar em conta judicial vinculada ao processo o valor de R\$ 85.480, total arrecadado com as inscrições.

A multa diária para o não cumprimento da determinação é de R\$ 3 mil, a ser cobrada pessoalmente da gestora do município, Maria Aparecida Furtado (PDT).

As sentenças foram prolatadas em Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual, bem como, Ação Popular com Pedido de Antecipação de Tutela, ambas tendo como réus o Município de Paraibano, representado

pela prefeita, e o Instituto Machado de Assis, empresa contratada para a realização do concurso.

Desobediência

Nas ações, os autores ressaltam a desobediência à Lei 10.520/02 quanto à modalidade de licitação escolhida para a realização do concurso, o pregão presencial, modalidade somente utilizada para a aquisição de serviços comuns.

Para ambos os autores, houve violação dos princípios da impessoalidade e da igualdade, uma vez que apenas a empresa vencedora do certame compareceu no dia 3 de dezembro de 2013 (data prevista no edital). A inexistência de orçamento estimado em planilhas detalhadas de quantitativos e preços também é citada pelos autores.

Entre outras irregularidades apontadas, o recolhimento da taxa de inscrição diretamente na conta bancária do Instituto (a legislação prevê a natureza tributária de tal valor), ausência de lista de presença e ingresso de candidatos com aparelho celular ao local do concurso.

Receita

Em suas fundamentações, o juiz resalta a natureza intelectual que caracteriza a realização de

“ Houve desobediência à Lei 10.520/02 quanto à modalidade de licitação escolhida para a realização do concurso, o pregão presencial”

CARLOS EDUARDO DE ARRUDA
MONT'ALVERNE
Juiz

concurso público, para o que resta inadequada a licitação mediante Pregão Presencial, reservada aos serviços comuns.

Mont'Alverne também citou o recolhimento das taxas de inscrição diretamente na conta do Instituto responsável pela realização do certame. Diz o juiz: “nesse caso, cumpre frisar que o preço público – indevidamente denominado de taxa – referente à inscrição do concurso, destina-se ao custeio das despesas efetuadas para realização do certame, e é receita pública que pertence ao contratante e, nessa

Divulgação



O juiz Mont'Alverne determinou multa diária de R\$ 3 mil para o não cumprimento da determinação

condição, deve ser recolhida aos cofres públicos”.

Para o magistrado, o recolhimento do valor diretamente pelo contratado caracteriza renúncia irregular de receita, omissão de receita pública, pagamento antecipado à contratada e a violação flagrante de princípios orçamentários.

Orçamento

O juiz destacou, ainda, a ausência de orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, exigência contida na Lei 8.666/93 para a contratação de serviços. Para o magis-

Concurso viola o princípio da economicidade

Legalidade do concurso é questionada

trado, a irregularidade também é capaz de violar o princípio da economicidade, pois sem uma planilha ou uma metodologia que detalhe os custos envolvidos, o valor contratado pode superar o que realmente é necessário para a realização do serviço.

“Para evitar-se a efetivação de nomeações fundadas em concurso cuja legalidade está sendo questionada, bem como para impedir gastos excessivos com a remuneração das pessoas eventualmente nomeadas, hei por bem deferir o pleito antecipatório”, frisou o magistrado. ●

Imperatriz vai ter Conservatório de Música

IMPERATRIZ

Depois de quase dois anos de espera, articulação, mobilização e trabalho, o sonho do Conservatório de Música de Imperatriz está próximo da realidade. A ordem de construção já foi assinada. A obra será realizada em parceria da Prefeitura de Imperatriz, por meio da Fundação Cultural, da Eletrobras/Eletronorte, do Ministério Público do Trabalho e da Vara da Infância e da Juventude de Imperatriz.

Divulgação



OS 300 DE PEDRINHAS!!!

JUSTIÇA LIBERA "SÓ CDF"

**Mais de 300 detentos
serão liberados
para passar o Dia
das Crianças em
casa. De quem?**



NA PRÓXIMA SEXTA-FEIRA (9), A JUSTIÇA DEVE COLOCAR NAS RUAS DE SÃO LUÍS MAIS DE 300 PRESOS PELO INDULTO DO DIA DAS CRIANÇAS (SAÍDA TEMPORÁRIA). A MEDIDA CONSTA DA PORTARIA ASSINADA PELA JUÍZA TITULAR DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DA CAPITAL, ANA MARIA ALMEIDA VIEIRA.

PÁGINA 7

VIRGEM-MARIA!

A medida consta de portaria assinada pela juíza titular da Vara de Execuções Penais da capital, Ana Maria Almeida Vieira.

Saída temporária do Dia das Crianças libera 307 'garotos comportados'

Na próxima sexta-feira (9), a partir das 8h, 307 presos devem deixar os estabelecimentos penais onde cumprem pena para a saída temporária do Dia das Crianças. A medida consta de portaria assinada pela juíza titular da Vara de Execuções Penais da capital, Ana Maria Almeida Vieira. De acordo com o documento (Portaria 026/2015), o retorno dos beneficiados com a saída deve se dar até às 18h do próximo dia 15. O prazo é o mesmo para que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais informem ao Juízo sobre o retorno ou não dos presos.

A saída dos internos beneficiados com a medida deve



ser precedida de reunião que ocorre a partir das 8h, nos estabelecimentos penais, para advertências, esclarecimentos complementares e assinatura de termo de com-

promisso.

Entre as exigências a serem cumpridas pelos beneficiados com a saída temporária, está: não ingerir bebidas alcoólicas; não portar armas;

e não frequentar bares, festas e/ou similares. O recolhimento dos presos às respectivas residências durante o período da saída é até às 20h.

A saída temporária é benefício previsto na Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/84). De acordo com o artigo 123 da referida lei, "a autorização será concedida por ato motivado do juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária". Entre os requisitos para a concessão do benefício, comportamento adequado; cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (se reincidente).



POLÍCIA
Justiça autoriza
saída temporária
de 307 presos

Pag. 07

DIA DAS CRIANÇAS

Justiça autoriza saída temporária de 307 presos

Na próxima sexta-feira (09), a partir das 8h, 307 presos devem deixar os estabelecimentos penais onde cumprem pena para a saída temporária do Dia das Crianças. A medida consta de portaria assinada pela juíza titular da Vara de Execuções Penais da capital, Ana Maria Almeida Vieira. De acordo com o documento (Portaria 026/2015), o retorno dos beneficiados com a saída deve se dar até as 18h do próximo dia 15. O prazo é o mesmo para que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais informem ao Juízo sobre o retorno ou não dos presos.

A saída dos internos contemplados com a medida deve ser precedida de reunião que acontece a partir das 8h, nos estabelecimentos penais, para advertências, esclarecimentos complementares e assinatura de termo de compromisso.

Entre as exigências a serem cumpridas pelos beneficiados

(Foto: Divulgação)



307 presos devem deixar os estabelecimentos penais

com a saída temporária, não ingerir bebidas alcoólicas, não portar armas e não frequentar bares, festas e/ou similares. O recolhimento dos presos às respectivas residências durante o período da saída é até as 20h.

A saída temporária é benefício previsto na Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/84). De acordo com o artigo 123 da referida lei, "a autorização será concedida por ato motivado do Juiz da execução, ouvidos o Ministério Públi-

co e a administração penitenciária". Entre os requisitos para a concessão do benefício, comportamento adequado; cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (se reincidente). *Fonte: CGJ.*

Eleição

A mesa diretora que vai comandar o Judiciário estadual no biênio dezembro/2015 a dezembro/2017 será eleita nesta quarta-feira (7), a partir das 9h, em sessão plenária administrativa do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Os cargos são de presidente, vice-presidente e corregedor-geral da Justiça. A posse dos desembargadores eleitos será no dia 18 de dezembro.

**FESTA DOS
MENINOS**

***Justiça libera 307 detentos para
passar o Dia das Crianças em casa***

URBANO

DIA DAS CRIANÇAS

307 presos liberados

Por determinação da 1ª Vara de Execuções Penais da Capital (VEP), com base na Lei de Execuções Penais nº 7.210/84, detentos passarão o Dia das Crianças com seus familiares

SANDRA VIANA

A Justiça liberou 307 detentos para passar o Dia das Crianças com a família. O benefício da saída temporária será concedido nesta sexta-feira, a partir das 8h, segundo determinação expedida pela 1ª Vara de Execuções Penais da Capital (VEP), com base na Lei de Execuções Penais nº 7.210/84. A saída temporária é um direito adquirido pelo detento que tem entre os critérios o bom comportamento durante o cumprimento da pena. Também soma positivamente no processo de ressocialização, uma vez que possibilita o convívio em família ao apenado. Ocorre que nem todos retornam na data exigida. No estado, em média 15% dos que recebem o benefício não cumprem as determinações de retorno às unidades onde cumprem a pena. No feriado de Dia das Mães, dos 256 liberados para a saída temporária, 32 não retornaram.

No período de concessão do direito, os detentos deverão cumprir algumas exigências. Não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas e frequentar bares, festas e similares. Devem ainda se recolher às residências até as 20 horas. Fica proibido ainda sair do estado. Antes de ser concedida



Benefício foi concedido aos presos de bom comportamento durante pena e que estão no regime semiaberto

»» Descumprimento de medida

No feriado de Dia das Mães, dos 256 apenados beneficiados com a saída temporária, 32 não retornaram. O número correspondia a detentos das unidades prisionais de São Luís e de Paço do Lumiar. O índice de não retorno foi de 12,5%. O índice foi menor que o das saídas temporárias da Semana Santa (22%) e Fim de Ano (19%). Comparando com o ano anterior, no Dia das Mães foram liberados 213, sendo que 22 não voltaram aos presídios - 10,3% do total.

a saída, os apenados participam de reunião onde são informados sobre as advertências, recebem esclarecimentos complementares e, por fim, assinam termo de compromisso pelo retorno e cumprimento das medidas. A saída temporária tem duração de sete dias, e a falta de retorno no

prazo definido implica em falta grave e regressão de regime. Os apenados devem retornar às suas unidades até as 18h do dia 15.

O benefício é concedido ao preso do regime semiaberto, que cumpriu 1/6 da pena, sendo primário; ou 1/4 desta se for reincidente. Não pode ter faltas consi-

deradas graves há pelo menos um ano, nem ter sofrido suspensão. Deve ainda ter apresentado bom comportamento até o momento da concessão do direito. Aproximadamente 40% dos pedidos de saída temporária são deferidos pela Vara de Execuções. Os pedidos podem ser feitos pela administração penitenciária, advogado e familiares dos presos. É dado prazo para que o detento se apresente na unidade e, em caso de descumprimento, é penalizado com a suspensão do benefício pelo período de seis meses. A saída temporária é concedida cinco vezes por ano nos períodos de Natal, Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais e Ano Novo.

Eleição do TJ

Hoje, em sessão administrativa, o Tribunal de Justiça se reúne para eleger o presidente, vice e corregedor-geral de Justiça. O desembargador Cleones Cunha, um nome respeitado na Corte e na Justiça em geral do Maranhão, com uma longa carreira na magistratura, pode ser o presidente.

Ex-prefeito é condenado por improbidade administrativa

Ribamar Pinheiro



Desembargadora Angela Salazar, relatora do recurso

A 1ª Câmara Cível do TJMA condenou o ex-prefeito do município de Nova Iorque do Maranhão, Carlos Gustavo Ribeiro Guimarães, às penas de perda da função pública - caso exerça -, suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o Poder Público, ambos pelo prazo de três anos, e multa civil correspondente a 12 vezes a remuneração do cargo de prefeito - cerca de R\$ 150 mil.

O ex-gestor foi acusado de cometer ato de improbidade administrativa, em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MPMA), por ter descumprido todos os compromissos firmados em Termos de Ajustamento de

Conduta (TAC), assinada em setembro de 2009.

O TAC determinava a substituição de servidores contratados por aprovados em concurso público, a realização de novo concurso até 22/02/2010, nomeação dos aprovados e desligamento dos contratados irregularmente até 15/03/2010. Foi exigida apresentação da lista de todos os servidores remunerados pelos cofres públicos, bem como das leis que regulamentam a estrutura de cargos do município.

O MPMA informou que inspeções realizadas até 25/02/2010 concluíram a total ausência de medidas determinadas ao gestor, que continuou “mantendo a folha recheada de con-

tratações, em total desrespeito à Constituição Federal”.

Após a condenação, Carlos Guimarães recorreu sustentando que não cometeu qualquer ato ímprobo, pois teria nomeado os aprovados no concurso realizado pelo antigo prefeito e teria realizado novo concurso, com resultado divulgado em 31/10/2011, não havendo motivos para suspensão de seus direitos políticos.

Para a relatora do recurso, desembargadora Ângela Salazar, a análise do caso demonstrou que o agente público fez “pouco caso” do TAC e da Justiça, na medida em que, mesmo firmado o compromisso expressamente, apenas realizou o concurso às vésperas do ajuizamento da ação civil pública e após três inspeções feitas pelo MPMA.

Além disso, o prefeito não apenas manteve as contratações irregulares, como continuou a promover novas contratações, não tendo comprovado o caráter de excepcionalidade do caso. “Comprovados o descaso com o Poder Público, o desprezo com o Poder Judiciário e a flagrante violação ao princípio da dignidade da pessoa humana, justifica-se as penalidades impostas ao ex-prefeito”, acrescentou. (Ação: 44942/2013). (Juliana Mendes - Asscom TJMA)



Coluna do LIMA RODRIGUES

limarodrigues.lima@gmail.com

O povo sofre nas filias das agências bancárias

Divulgação/Corregedoria do TJM



O problema é antigo, mas continua atual. O povo continua sofrendo e perdendo horas e horas nas filas de bancos, apesar de ter leis determinando que o atendimento seja em no máximo 20 ou 30 minutos, dependendo da cidade. Estas demoras ocorrem em Imperatriz, Santa Inês (MA), Marabá (PA), Parauapebas (PA), Brasília, São Paulo, Rio de Janeiro, enfim, em todo o Brasil diariamente.

Na última segunda-feira, em Tucumã (PA), vivi esta experiência. Fiquei numa fila cinco horas. Isto mesmo: cinco horas esperando para sacar um cheque de um cliente. Em determinado momento, vendo a agonia dos clientes, o gerente até aumentou o número de funcionários nos caixas da agência de uma das principais instituições bancárias do Brasil, de três para quatro, mas não resolveu o problema. Conversei com o gerente sobre a demora. Ele argumentou que a demora no atendimento é porque é grande o número de clientes, especialmente às segundas-feiras, nas agências bancárias. Disse ainda que muitas vezes a culpa é do próprio usuário do sistema bancário. "Às vezes, a pessoa pode muito bem depositar cheque ou dinheiro no caixa eletrônico, já que fazemos a coleta várias vezes ao dia,

mas não faz isso e prefere enfrentar a fila para atendimento nos caixas tradicionais", disse o gerente, que prefere não ser identificado. Em parte, eu concordo com ele, mas às vezes, até mesmo para fazer um depósito ou saque nos caixas eletrônicos, o consumidor sofre horas nas filas.

Só sei de uma coisa: eu e outras centenas de pessoas ficamos cinco horas dentro da agência bancária em Tucumã esperando para ser atendidos. É cansativo, é chato, é irritante. E outro detalhe: apesar da importante instituição bancária faturar cerca de R\$ 3 bilhões por trimestre em todo o país, a agência não oferecia nem banheiro para os clientes. "O banheiro está interditado. A agência está em reforma. Não tem banheiro para clientes", disse o vigilante do banco.

É preciso que as agências bancárias encontrem uma solução para o problema urgente, que, repito: é bastante antigo. Lá, por exemplo, eu vi comerciantes ou empresários com envelopes ou bolsas com muito dinheiro e bastante cheques para depósitos sendo atendidos em mais de um caixa. O banco deveria criar um caixa exclusivo para empresas ou pessoas com muitos documentos e um caixa exclusivo para quem vai descontar um cheque ou apenas fazer um depósito. Neste caso, com certeza, a coisa andaria mais rápido e o povo sofreria menos nas filas. Mas falta boa vontade por parte das agências e mais cobranças por parte das autoridades para que as leis existentes sejam cumpridas de fato e de direito. Fica o alerta.

Código de Defesa do Consumidor

O problema envolvendo filas em bancos é bastante antigo. Vejamos apenas um exemplo. Em setembro de 2010, a repórter Akemi Nitahara, da Agência Brasil da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), com sede em Brasília, produziu uma matéria sobre o tema. Confira alguns tópicos do texto da repórter:

Desrespeito à Lei da Fila é um dos problemas enfrentados pelos consumidores no DF

11/09/2010 - 15h06

Brasília - O Código de Defesa do Consumidor (CDC) prevê o respeito à dignidade no atendimento ao público, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria na qualidade de vida e a harmonia das relações de consumo. Mas esses princípios muitas vezes são desrespeitados, como nos casos do tempo de espera em filas, especialmente em bancos.

Não há uma lei federal que regulamente o tempo de espera. Cabe aos estados e municípios elaborarem a

legislação nesse caso. No Distrito Federal, por exemplo, a Lei nº 2.547/2000 estabelece que ninguém pode passar mais de 30 minutos em filas em locais como bancos, consultórios médicos particulares e públicos, e no próprio Procon.

“Só estão isentas da Lei da Fila as unidades de terapia intensiva [UTIs] e as emergências de hospitais”, afirma o diretor-geral do Procon do Distrito Federal, Oswaldo Moraes. Segundo ele, as empresas e prestadoras de serviços precisam ter um sistema de distribuição de senhas para registrar o horário da chegada do consumidor.

“Se uma empresa não tem um dispositivo de senha, o Procon vai multá-la, porque ela obrigatoriamente tem que ter o dispositivo que identifique o horário da chegada e o momento em que for começado o atendimento”, diz Moraes, ao lembrar que as reclamações sobre o descumprimento dessa regra possam ser feitas pelo telefone 151.

O representante comercial Ronaldo Cerqueira defende a contratação de mais funcionários pelos bancos, para que essas instituições respeitem o tempo máximo de permanência nas filas previsto na lei. A advogada da Fundação ProTeste - Associação Brasileira de Defesa do Consumidor, Tatiana Viola de Queiroz, explica que o CDC traz os direitos básicos do consumidor e que leis afirmativas dão ênfase a esses direitos.

Quanto aos bancos, o presidente do Instituto Brasileiro de Estudo e Defesa das Relações de Consumo (Ibedec), José Geraldo Tardin, informa que está sendo feito um termo de ajuste de conduta para as instituições financeiras se adequarem à lei.

Segundo ele, no Distrito Federal, a Lei da Fila determina que, entre os dias 1º e 10 do mês, o tempo de espera seja de até 30 minutos. Nos demais dias, o limite é de 20 minutos.

Santa Inês

No Maranhão, o desrespeito em filas de bancos ocorre em todas as cidades. Recentemente, uma juíza exigiu que o Banco do Brasil cumprisse a lei em Santa Inês. Leia a matéria produzida pela assessoria de imprensa do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Santa Inês - Banco do Brasil terá que respeitar tempo máximo de atendimento

A juíza Denise Cysneiro Milhomem, titular da 1ª Vara da Comarca de Santa Inês, distante 255km da capital maranhense, determinou que o Banco do Brasil cumpra a Lei Municipal n.º 394/2005, que estabelece atendimento na agência bancária em até 20 (vinte) minutos

em dias normais e em até 30 (trinta) minutos quando se tratar de véspera ou após feriados prolongados. A referida lei vale para os dias de pagamentos de servidores públicos municipais, estaduais e federais, e nos dias de vencimento de recolhimento de tributos municipais, estaduais e federais. A multa para o descumprimento ficou fixada em R\$ 1.000,00 (mil reais).

A decisão é resultante da Ação Civil Pública n.º 15942013 impetrada pela promotoria local. Na sentença, a juíza também ordenou o fornecimento de senha de atendimento impressa eletronicamente, na qual conste o horário de emissão da mesma, bem como comprovante do horário em que o atendimento ao cliente foi efetivado. Na decisão, ainda fica estabelecido que o Banco do Brasil fixe, em local visível, os principais tópicos da referida lei.

Durante o processo, verificou-se que a espera para atendimento chegava a superar cinco horas e que os problemas na prestação do serviço bancário se arrastam no município desde 2011. A ação civil pública foi proposta após diversas tentativas do Ministério Público em solucionar o problema mediante reuniões com os gerentes das instituições bancárias da cidade e expedição de recomendações, sobretudo ao Banco do Brasil.

Denise Cysneiro menciona que a lei municipal é constitucional por caber a cada município legislar sobre tempo de atendimento ao público em agências bancárias estabelecidas em seu território, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF). A juíza também esclarece em sua decisão que nas relações entre clientes e bancos devem ser aplicadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Na decisão a magistrada destaca que o Banco do Brasil “possui uma única agência no Município de Santa Inês-MA, cuja população se aproxima dos 80.000 (oitenta mil) habitantes, bem como atende a municípios circunvizinhos da Região do Vale do Pindaré que não dispõe de agência próprias, como Bela Vista do Maranhão e Tufilândia, e que a capacidade de atendimento encontra-se esgotada”.

A decisão visa resguardar os direitos do cidadão, pois como pontua a juíza “o sofrimento e desgaste que os consumidores vêm sofrendo, além de prejudicar a saúde, impede o desenvolvimento de suas atividades cotidianas em razão do grande tempo despendido nas filas do banco, impondo-lhes desconforto, prejuízos e constrangimento físico e emocional”. Tal conduta das instituições bancárias afronta os artigos 6º e 8º, do Código de Defesa do Consumidor. (Fonte: Assessoria de Comunicação Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, www.tjma.jus.br).

Boa semana a todos e até quarta-feira,
com saúde e paz.

Ex-prefeito de Nova Iorque é condenado pela Justiça

A 1ª Câmara Cível do TJ-MA condenou o ex-prefeito do município de Nova Iorque do Maranhão, Carlos Gustavo Ribeiro Guimarães, às penas de perda da função pública – caso exerça -, suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o Poder Público, ambos pelo prazo de três anos, e multa civil correspondente a 12 vezes a remuneração do cargo de prefeito – cerca de R\$ 150 mil.

O ex-gestor foi acusado de cometer ato de improbidade administrativa, em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MP-MA), por ter descumprido todos os compromissos firmados em Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), assinada em setembro de 2009.

O TAC determinava a substituição de servidores contratados por aprovados em concurso público; a realização de novo concurso até 22 de fevereiro de 2010, nomeação dos aprovados e desligamento dos contratados irregularmente, até 15 de março de 2010 e apresentação da lista de todos os servidores remunerados pelos cofres públi-

cos, bem das leis que regulamentam a estrutura de cargos do município.

O MPMA informou que inspeções realizadas até 25 de fevereiro de 2010 concluíram a total ausência de medidas determinadas ao gestor, que continuou “mantendo a folha recheada de contratações, em total desrespeito à Constituição Federal”.

Após a condenação, Carlos Guimarães recorreu sustentando que não cometeu qualquer ato ímprobo, pois teria nomeado os aprovados no concurso realizado pelo antigo prefeito e teria realizado novo concurso, com resultado divulgado em 31 de outubro de 2011, não havendo motivos para suspensão de seus direitos políticos.

Para a relatora do recurso, desembargadora Ângela Salazar, a análise do caso demonstrou que o agente público fez “pouco caso” do TAC e da Justiça, na medida em que, mesmo firmado o compromisso expressamente, apenas realizou o concurso às vésperas do ajuizamento da ação civil pública e após três inspeções feitas pelo MP-MA.

307 PRESOS FORA DOS PRESÍDIOS

Na próxima sexta-feira (09), a partir das 8h, 307 presos devem deixar os estabelecimentos penais onde cumprem pena para a saída temporária do Dia das Crianças. A medida consta de portaria assinada pela juíza titular da Vara de Execuções Penais da capital, Ana Maria Almeida Vieira. De acordo com o documento (Portaria 026/2015), o retorno dos beneficiados com a saída deve se dar até as 18h do próximo dia 15. **Página 5**

Dia das Crianças

Saída temporária libera 307 presos

Na próxima sexta-feira (09), a partir das 8h, 307 presos devem deixar os estabelecimentos penais onde cumprem pena para a saída temporária do Dia das Crianças. A medida consta de portaria assinada pela juíza titular da Vara de Execuções Penais da capital, Ana Maria Almeida Vieira. De acordo com o documento (Portaria 026/2015), o retorno dos beneficiados com a saída deve se dar até as 18h do próximo dia 15. O prazo é o mesmo para que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais informem ao

Juízo sobre o retorno ou não dos presos.

A saída dos internos contemplados com a medida deve ser precedida de reunião que acontece a partir das 8h, nos estabelecimentos penais, para advertências, esclarecimentos complementares e assinatura de termo de compromisso.

Entre as exigências a serem cumpridas pelos beneficiados com a saída temporária, não ingerir bebidas alcoólicas, não portar armas e não frequentar bares, festas e/ou similares. O recolhimento dos presos às

respectivas residências durante o período da saída é até as 20h.

A saída temporária é benefício previsto na Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/84). De acordo com o artigo 123 da referida lei, "a autorização será concedida por ato motivado do Juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária". Entre os requisitos para a concessão do benefício, comportamento adequado; cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (se reincidente).

Adoção é tema de curso em Balsas

Um curso promovido pela 3ª Vara da Comarca de Balsas no próximo dia 17, das 8h às 12h, no Salão do Júri do Fórum, tem por objetivo incentivar os processos legais de adoção. Voltado para pretendentes a adotar, o III Curso Preparatório para Pretendentes a Pais por Adoção é coordenado pela titular da Vara, juíza Nirvana Maria Mourão Barroso, além de equipe técnica da unidade, formada pela psicóloga Monica Leite e assistente social Ana Sheila Muniz. Os interessados em participar devem se dirigir ao Núcleo Psicossocial do Fórum (Avenida Jamildo, Bairro Potosi). O encerramento das inscrições acontece no próximo dia 15. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (99) 3541-2421, ramal 211.

Nova Iorque do Maranhão

Ex-prefeito é condenado por improbidade administrativa

A 1ª Câmara Cível do TJMA condenou o ex-prefeito do município de Nova Iorque do Maranhão, Carlos Gustavo Ribeiro Guimarães, às penas de perda da função pública – caso exerça –, suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o Poder Público, ambos pelo prazo de três anos, e multa civil correspondente a 12 vezes a remuneração do cargo de prefeito – cerca de R\$ 150 mil. O ex-gestor foi acusado de cometer ato de improbidade administrativa, em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MPMA), por ter descumprido todos os compromissos firmados em Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), assinada em setembro de 2009.

O TAC determinava a substituição de servidores contratados por aprovados em concurso público; a realização de novo concurso até 22/02/2010, nomeação dos

aprovados e desligamento dos contratados irregularmente, até 15/03/2010 e apresentação da lista de todos os servidores remunerados pelos cofres públicos, bem das leis que regulamentam a estrutura de cargos do município. O MPMA informou que inspeções realizadas até 25/02/2010 concluíram a total ausência de medidas determinadas ao gestor, que continuou “mantendo a folha recheada de contratações, em total desrespeito à Constituição Federal”.

Após a condenação, Carlos Guimarães recorreu sustentando que não cometeu qualquer ato ímprobo, pois teria nomeado os aprovados no concurso realizado pelo antigo prefeito e teria realizado novo concurso, com resultado divulgado em 31/10/2011, não havendo motivos para suspensão de seus direitos políticos.

Para a relatora do recurso, desembargadora Ângela Salazar, a análise do caso demonstrou que o agente público fez “pouco caso” do TAC e da Justiça, na medida em que, mesmo firmado o compromisso expressamente, apenas realizou o concurso às vésperas do ajuizamento da ação civil pública e após três inspeções feitas pelo MPMA.

Além disso, o prefeito não apenas manteve as contratações irregulares como continuou a promover novas contratações, não tendo comprovado o caráter de excepcionalidade do caso. “Comprovados o descaso com o Poder Público, o desprezo com o Poder Judiciário e a flagrante violação ao princípio da dignidade da pessoa humana, justifica-se as penalidades impostas ao ex-prefeito”, acrescentou.

(Ascom TJMA)

Justiça determina desocupação de imóveis construídos às margens do Rio Balsas

Uma decisão da Justiça determinou a desocupação dos imóveis construídos dentro do limite de 50 metros a partir das margens do Rio Balsas, no município de mesmo nome, localizado a 810 km de São Luís.

As notificações já estão sendo entregues aos moradores.

O prazo dado pela Justiça para desocupar os imóveis é de 48 horas, e os moradores alegam que não sabem o que fazer, pois não têm para onde ir.

A decisão da Justiça de Balsas foi

baseada numa ação civil pública (ACP) movida pelo Ministério Público.

A prefeitura afirma que está apenas cumprindo a lei, mas que vai tentar negociar uma saída para o impasse.

A notícia pegou de surpresa os moradores da Beira-Rio, que já receberam as notificações. Há moradores que dizem que estão há mais de 30 anos morando no local.

“Eu não tenho nem um terreno pra botar os ‘meu trem’”, disse uma moradora.

Com a desocupação de todos os

imóveis construídos dentro do limite de 50 metros a partir das margens do rio, uma das ruas ribeirinhas pode desaparecer.

O mesmo pode ocorrer com o Porto das Caraíbas, um dos mais antigos de Balsas.

(Redação do JP e G1 Maranhão)



Moradores ribeirinhos dizem que não têm para onde ir

Dia das Crianças Autorizada saída temporária de 307 presos do sistema prisional

Na sexta-feira (9), a partir das 8h, 307 presos devem deixar os estabelecimentos penais onde cumprem pena para a saída temporária do Dia das Crianças. A medida consta de portaria assinada pela juíza titular da Vara de Execuções Penais da capital, Ana Maria Almeida Vieira. De acordo com o documento (Portaria 026/2015), o retorno dos beneficiados com a saída deve se dar até as 18h do próximo dia 15. O prazo é o mesmo para que os dirigentes dos estabelecimentos prisionais informem ao Juízo sobre o retorno ou não dos presos. A saída dos internos contemplados com a medida deve ser precedida de reunião que acontece a partir das 8h, nos estabelecimentos penais, para advertências esclarecimentos complementares e assinatura de termo de compromisso. Entre as exigências a serem cumpridas pelos beneficiados com a saída temporária, não ingerir bebidas alcoólicas, não portar armas e não frequentar bares, festas e/ou similares. O recolhimento dos presos às respectivas residências durante o período da saída é até as 20h. A saída temporária é benefício previsto na Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/84. De acordo com o artigo 123 da referida lei, “a autorização será concedida por ato motivado do Juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária”. Entre os requisitos para a concessão do benefício, comportamento adequado; cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (se reincidente).

Indulto

Nada menos que 307 presos estão autorizados pela juíza da Vara de Execuções Penais, Ana Maria Almeida Vieira, a saírem temporariamente, a partir da próxima sexta-feira (9), para passar o Dia das Crianças em casa.

Conforme a portaria assinada pela magistrada, os beneficiados com a saída devem retornar às dependências dos presídios até às 18h do dia 15.

Antes de serem postos temporariamente em liberdade, porém, terão que assinar termo de compromisso.

Informe JP

Cleones, presidente do Tribunal de Justiça

O desembargador Cleones Cunha será eleito, hoje, tudo indica que por unanimidade, o novo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Ele assumirá em lugar da desembargadora Cleonice Freire, no mês de dezembro. A eleição da nova mesa diretora que vai comandar o Judiciário estadual no biênio dezembro/2015 a dezembro/2017 acontecerá a partir das 9h, em sessão plenária administrativa. Além de Cleones, será eleita corregedora geral de Justiça a atual vice-presidente Anildes Cruz. Para a vice-presidência estão cotados os desembargadores Raimundo Melo, Graça Duarte e Lourival Serejo. Todos tomarão posse somente no dia 18 de dezembro.

O plenário elegerá os ocupantes da mesa diretora por maioria de seus membros efetivos. A eleição se dará por votação secreta, dentre os membros mais antigos, em número correspondente ao dos cargos de direção, para mandato de dois anos, proibida a reeleição.

O Regimento Interno do TJMA estabelece quórum de dois terços dos membros da Corte para a eleição. Para cada cargo será feita uma votação e considerado eleito o desembargador que obtiver a maioria absoluta dos votos dos presentes. Atualmente, a mesa diretora do Judiciário maranhense é composta pelas desembargadoras Cleonice Freire (presidente), Anildes Cruz (vice-presidente) e Nelma Sarney (corregedora-geral da Justiça).

Empresas definem pauta de acordos para Semana Nacional de Conciliação

O Comitê Gestor da 10ª Semana Nacional de Conciliação no Maranhão (SNC) reuniu-se, no Fórum de São Luís, com representantes de empresas e instituições que participarão do evento, para definir detalhes da organização e receber a pauta de processos passíveis de acordos que serão incluídos na Semana, que acontecerá de 23 a 27 de novembro em todo o país. A reunião foi dirigida pelo presidente do comitê e do Núcleo de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador José Luiz Alcida; e pelo juiz coordenador dos Centros de Conciliação, Alexandre Abreu; que reafirmaram a importância da Semana de

Conciliação, da parceria com as empresas e instituições e da participação ativa da população no projeto.

"Estamos tentando introjetar na sociedade a cultura da conciliação e da autocomposição, para que os cidadãos resolvam suas próprias demandas por meio do diálogo e acordo entre as partes. Durante a Semana, os cidadãos terão essa oportunidade, mediante as parcerias que estamos firmando e apoio incondicional de todos os envolvidos", pontuou o desembargador.

Representantes de bancos, empresas de telefonia, concessionárias de água e energia, seguradoras, entre outras, entregaram as listas de processos



O juiz coordenador dos Centros de Conciliação, Alexandre Abreu, orientou os representantes das empresas

que serão incluídos na pauta do evento, prevendo a renegociação de dívidas ou a realização de acordos.

O prazo definitivo para as empresas informarem a lista de ações judiciais agendadas para a Semana vai até o dia 20 de outubro, pelo e-mail conciliar@tjma.ju.br ou pessoalmente, no Ccjusc instalado

no Fórum do Calhau.

AGENDAMENTO

Os cidadãos interessados em participar do evento também podem solicitar a inclusão de suas demandas (ações judiciais), com bastante antecedência, por meio do 0800-7071581 (Telejudiciário) e portal do Judiciário (www.tjma.jus.br).

Estamos tentando introjetar na sociedade a cultura da conciliação e da autocomposição, para que os cidadãos resolvam suas próprias demandas por meio do diálogo e acordo entre as partes. Durante a Semana, os cidadãos terão essa oportunidade, mediante as parcerias que estamos firmando e apoio incondicional de todos os envolvidos”, pontuou o desembargador José Luiz, sobre a Semana da Conciliação

STJ manda soltar suspeito de ordenar morte de empresário em Ribamar

OSWALDO VIVIANI

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu, na segunda-feira (5), colocar em liberdade o empresário e corretor Elias Orlando Nunes Filho, de 48 anos, preso desde 24 de setembro de 2012, acusado de ser um dos mandantes do assassinato do empresário Marggecon Lanyerc Ferreira Andrade, ocorrido em 14 de outubro de 2011.

Marggecon, então com 45 anos, foi morto por pistoleiros num terreno de sua propriedade, no Araçagi (São José de Ribamar) – supostamente a mando de Elias e do ex-vereador de Paço do Lumiar Edson Arouche do Nascimento, o “Júnior do Mojó”, de 43 anos. Elias e o ex-vereador, segundo a Polícia Civil e o Ministério Público do Maranhão, seriam os chefes de uma máfia de grilagem de terras que atua nos quatro municípios da Grande Ilha (São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa).

A decisão de soltar Elias Orlando foi do ministro do STJ Rogério



O corretor Elias Orlando (esq.) teria encomendado a morte de Marggecon Andrade

Schiatti Cruz.

O cumprimento da decisão (emissão do alvará de soltura) ficou a cargo do juiz Antonio Fernando dos Santos Machado, titular da 2ª Vara Criminal de São José de Ribamar. Elias Orlando estava preso no Complexo Penitenciário

de Pedrinhas.

A Justiça maranhense já decidiu que tanto Elias como “Júnior do Mojó” – que foi preso em São Paulo em 6 de setembro de 2012, mas que também já está solto por conta de habeas corpus concedido pelo desembargador Jayme

Ferreira de Araújo – irão a Júri Popular.

A defesa de Elias Orlando Nunes Filho, feita pelo escritório Serejo e Braúna Advogados Associados, alegou excesso de prazo por conta de o cliente ter ficado três anos em prisão cautelar.